



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3596/2014

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no ORÇAMENTO GERAL do Município.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1521 de 09 de Setembro de 2014.

DECRETA

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 179.00,00 (cento e setenta e nove mil reais)** destinado a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.005 – FUNDEB

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0030 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDEB

12.361.0030.2.094 – Manutenção do Magistério

(0158) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 00101 – FUNDEB 60%.....R\$ 114.000,00

12.361.0030.2.245 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

(0161) 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 00102 – FUNDEB 40%.....R\$ 65.000,00

TOTAL.....R\$ 179.000,00


Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão por conta do provável excesso de arrecadação, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64, a ser verificado na fonte de recursos Fonte: 00101 – FUNDEB 60%. receita 172401000000 (76).

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE SETEMBRO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO EM, 09


-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>Folha</u>
Oficial	<u>Octavio</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>1209</u> Página <u>B2</u>
Data	<u>12/09/2014</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>